



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 282, DE 9 DE JULHO DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.000200/2020-90, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 447, de 1º de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

II - Volume Total a ser Importado: até 20 milhões m³/dia;

§ 1º A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º Além do volume estabelecido no inciso II do **caput**, fica autorizada a importação adicional de até 0,5 milhão de m³/dia, referente ao Gás Natural de Uso do Sistema de Transporte - GUS.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.7.2020 - Seção 1.